

LEI N° 1686-03/2019
(PROJETO DE LEI N° 002-03/2019-LEGISLATIVO)

***Concede reajuste de vencimentos dos
Servidores da Câmara de Vereadores e dá
outras providências***

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 016/2019 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul no percentual equivalente a 4 % (quatro por cento).

Art. 2° O valor do Vale-Refeição dos servidores da Câmara de Vereadores fica fixado em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de março de 2019.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de março de 2019.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças